



CONGRESSO NACIONAL

Emend

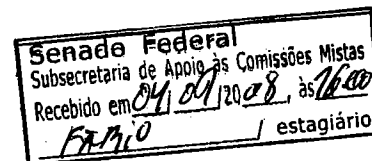
00579

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA
AUTOR: DEP. POMPEO DE MATTOS	PARTIDO: PDT
	UF: RS
	PÁGINA:

TEXTO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 440, de 29 de agosto de 2008, artigo com a seguinte redação:

" Art. A atividade de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Auditor-Fiscal do Trabalho são essenciais ao Estado Brasileiro, constituindo-se atividade jurídica propriamente dita, para todos os fins, desde o momento da posse e exercício efetivo das atribuições privativas do cargo."

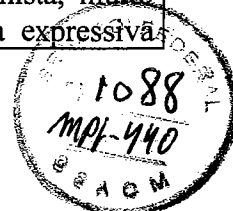
JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a permitir que os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil tenham suas atividades formalmente reconhecidas como essenciais ao Estado Brasileiro e seja reconhecida como atividade jurídica. Nesse sentido em decisão do Conselho Nacional de Magistratura a atividade de Auditoria-Fiscal foi reconhecida como atividade jurídica pela resolução nº 11, de 31 de Janeiro de 2006, conjugada a decisão do Pedido de Providências nº 1438, de 09 de maio de 2007, onde se destaca a passagem transcrita a seguir:

" ... Ainda que o desempenho dessas funções seja permitido a profissionais com formação superior em outra área, tal fator não afasta a possibilidade de seu enquadramento no conceito de atividade jurídica. Colhe-se do voto proferido pelo Conselheiro Marcus Faver, Relator do Pedido de Providências nº 50 (a partir do qual foi expedida a Resolução nº 11/2006), que o elemento caracterizador da 'atividade jurídica' de que cuida o art. 93, inciso I, da Constituição, é a interpretação e aplicação de normas e princípios jurídicos ao caso concreto. Como se vê dos dispositivos legais antes transcritos, tais atividades envolvem a constituição de créditos tributários, o manejo (e até mesmo a decisão) em processos administrativos, a interpretação das leis regentes de cada matéria, não havendo óbice para considerá-las como atividade jurídica. ... "

É sabido que as leis tributárias atuais têm assumido um alto grau de complexidade, tornando-se um real desafio para aqueles que militam na área do Direito Tributário e das legislações próprias dos tributos brasileiros. Aos Auditores-Fiscais, o domínio destas questões é uma necessidade diária para seu trabalho.

Constata-se que os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e do Trabalho, tendo em vista seu trabalho de interpretação e aplicação da legislação tributária e trabalhista, muito contribuem com o Poder Judiciário e o Ministério Público no tratamento da expressiva



quantidade de normas tributárias e das dificuldades em suas interpretações. Assim, o trabalho cotidiano dos Auditores-Fiscais deve ser formalmente reconhecido como atividade jurídica.

Brasília, 04 de setembro de 2008

Assinatura

